

## **A C Ó R D ã O**

### **TC-015234.989.23-4**

**Contratante:** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

**Contratada:** Canon Medical Systems do Brasil Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de assistência técnica e manutenções preventivas e corretivas, com e sem fornecimento de peças, para os equipamentos marca Toshiba, nas instalações do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

**Responsáveis:** Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente), Alessandra Pereira e Adilson Bretherick (Coordenadores).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 28/06/23.

**Advogados:** Adriana Bonin Monti (OAB/SP nº 199.288), Marcella Guilhamat (OAB/SP nº 395.501), Diego Guilherme Cavalheri (OAB/SP nº 392.500), Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Elaine Rodrigues (OAB/SP nº 377.829), Ester Hadassa Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 519.147), Solange Gonçalves Roja Potecasu (OAB/SP nº 93.566), Luiz Felipe da Silva Pereira (OAB/RJ nº 101.894) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

### **TC-015810.989.24-4**

**Contratante:** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

**Contratada:** Canon Medical Systems do Brasil Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de assistência técnica e manutenções preventivas e corretivas, com e sem fornecimento de peças, para os equipamentos marca Toshiba, nas instalações do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

**Responsáveis:** Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente), Priscila Tagliaferro Rojo e Adilson Bretherick (Coordenadores).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 12/07/24.

**Advogados:** Adriana Bonin Monti (OAB/SP nº 199.288), Marcella Guilhamat (OAB/SP nº 395.501), Diego Guilherme Cavalheri (OAB/SP nº 392.500), Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Elaine Rodrigues (OAB/SP nº 377.829), Ester Hadassa Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 519.147), Solange Gonçalves Roja Potecasu (OAB/SP nº 93.566), Luiz Felipe da Silva Pereira (OAB/RJ nº 101.894) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Procuradores da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner e João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

**EMENTA: CONTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ARTIGO 25, I, DA LEI Nº 8.666/93). SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS. CONTRATO E 1º TERMO ADITIVO JULGADOS DEFINITIVAMENTE REGULARES. 2º E 3º TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ARTIGO 57, II, DA LEI Nº 8.666/93). APONTAMENTO RELATIVO AO CÁLCULO DOS REAJUSTES. AFASTAMENTO À LUZ DA LITERALIDADE DA CLÁUSULA SÉTIMA, § 4º, DO CONTRATO. ECONOMICIDADE PRESERVADA. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, **julgar regular** o 2º Termo Aditivo, de 28/06/2023, e o 3º Termo Aditivo, de 12/07/2024, ao Contrato nº 16/2021 – com a consequente legalidade dos atos determinativos das despesas decorrentes, sem prejuízo da **recomendação** anotada no voto do Relator, inserido aos autos.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. Roberto Pereira Perez.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 25 de junho de 2026.

**RENATO MARTINS COSTA**  
**PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA**

**CARLOS CEZAR**  
**RELATOR**